



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/406/2023

Processo Administrativo Nº. PMC/9415/2011

Inexigibilidade nº. 128/2023

PRC/332/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato, o Procurador-Geral de Congonhas, Pedro Henrique Valle Mazzaro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua coordenadora de processos jurídicos e procuradora, **Alexandra Melek Lorenzetti**, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Procuradoria Jurídica, na CI 4397 de fls. 309 do processo, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, com início em 15/12/2025 e término em 15/12/2026 e o reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 5,17%, conforme fls. 323 do processo.

1.2 - O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 12.689,40** (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão 08: Procuradoria Jurídica

Unidade: 01 – Coordenação Procuradoria Geral

Atividade: 2010 – Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 11 de dezembro de 2025.



Pedro Henrique Valle Mazzaro
Procurador Geral do Município



Alexandra Melek Lorenzetti
Zênite Informação e Consultoria S.A.

TESTEMUNHAS: 1.



2.



Documento assinado digitalmente
PAULA SCHETTINI DO NASCIMENTO
Data: 11/12/2025 14:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>